



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024**

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO**

**PREAMBULO:**

Torna-se público que o **Município de HIDROLÂNDIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado pela Gestora Municipal do FMS, sediada na Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia-GO, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Decreto Municipal nº 202/2024 de 06 de fevereiro de 2024, que obedecerá às disposições do **Artigo 74, IV e 79**, da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e suas alterações, **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Decreto Municipal nº 059/2024**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**PROCEDIMENTO:** Credenciamento

**DATA DA PRIMEIRA SESSÃO:** 06/03/2024

**LOCAL DA SESSÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA-GO

**ENDEREÇO:** Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia-GO

**1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1.1-** O presente Edital tem como objeto/serviço o **“CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES**

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO”, com as características descritas no Termo de Referência.**

**1.2-** As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

**PESSOA JURÍDICA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

<b>05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.50 – Fonte: 102 – Ficha: 0275.</b>	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (PJ). HMM
<b>05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.50 – Fonte: 202 – Ficha: 0275.</b>	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (PJ). HMM
<b>05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.50 – Fonte: 107 – Ficha: 0275.</b>	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (PJ). HMM
<b>05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.50 – Fonte: 207 – Ficha: 0275.</b>	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (PJ). HMM
<b>05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.05 – Fonte: 202 – Ficha: 0275.</b>	Serviços Técnicos Profissionais (PJ). HMM
<b>05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.05 – Fonte: 107 – Ficha: 0275.</b>	Serviços Técnicos Profissionais (PJ). HMM
<b>05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.05 – Fonte: 207 – Ficha: 0275.</b>	Serviços Técnicos Profissionais (PJ). HMM
<b>05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.05 – Fonte: 102 – Ficha: 0275.</b>	Serviços Técnicos Profissionais (PJ). HMM

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



### PESSOA FÍSICA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.30 – Fonte: 207 – Ficha: 0274.	Serviços Médicos e Odontológicos (PF). HMH
05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.30 – Fonte: 102 – Ficha: 0274.	Serviços Médicos e Odontológicos (PF). HMH
05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.30 – Fonte: 202 – Ficha: 0274.	Serviços Médicos e Odontológicos (PF). HMH
05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.30 – Fonte: 107 – Ficha: 0274.	Serviços Médicos e Odontológicos (PF). HMH
05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.06 – Fonte: 102 – Ficha: 0274.	Serviços Técnicos (PF). HMH
05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.06 – Fonte: 202 – Ficha: 0274.	Serviços Técnicos (PF). HMH
05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.06 – Fonte: 107 – Ficha: 0274.	Serviços Técnicos (PF). HMH
05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.06 – Fonte: 207 – Ficha: 0274.	Serviços Técnicos (PF). HMH

### PESSOA JURÍDICA NO PSF

05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.50 – Fonte: 102 – Ficha: 0237.	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (PJ), Atenção Básica.
05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.50 – Fonte: 202 – Ficha: 0237.	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (PJ), Atenção Básica.
05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.50 – Fonte: 107 – Ficha: 0237.	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (PJ), Atenção Básica.
05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.50 – Fonte: 207 – Ficha: 0237.	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (PJ), Atenção Básica.
05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.05 – Fonte: 102 – Ficha: 0237.	Serviços Técnicos Profissionais (PJ), Atenção Básica.

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.06 – Fonte: 202 – Ficha: 0237.</b>	Serviços de Capatazia, Estimativa e Pesagem (PJ), Atenção Básica.
<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.06 – Fonte: 107 – Ficha: 0237.</b>	Serviços de Capatazia, Estimativa e Pesagem (PJ), Atenção Básica.
<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.06 – Fonte: 207 – Ficha: 0237.</b>	Serviços de Capatazia, Estimativa e Pesagem (PJ), Atenção Básica.

### PESSOA FÍSICA NO PSF

<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.06 – Fonte: 102 – Ficha: 0236.</b>	Serviços Técnicos (PF). Atenção Básica
<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.06 – Fonte: 202 – Ficha: 0236.</b>	Serviços Técnicos (PF). Atenção Básica
<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.06 – Fonte: 207 – Ficha: 0236.</b>	Serviços Técnicos (PF). Atenção Básica
<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.06 – Fonte: 107 – Ficha: 0236.</b>	Serviços Técnicos (PF). Atenção Básica
<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.30 – Fonte: 102 – Ficha: 0236.</b>	Serviços Médicos e Odontológicos (PF). Atenção Básica.
<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.30 – Fonte: 202 – Ficha: 0236.</b>	Serviços Médicos e Odontológicos (PF). Atenção Básica.
<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.30 – Fonte: 107 – Ficha: 0236.</b>	Serviços Médicos e Odontológicos (PF). Atenção Básica.
<b>05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.30 – Fonte: 207 – Ficha: 0236.</b>	Serviços Médicos e Odontológicos (PF). Atenção Básica.

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



## 2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024 e dados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EXECUÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNIT MENSAL.	VALOR TOTAL MENSAL
1	Profissional Ginecologista Plantonista (6 horas por plantão): Cuidar e prevenir todo tipo de doença do sistema reprodutor feminino e tratar todo tipo de doença relacionada a vagina, útero e ovários; trabalhar na prevenção realizando exames como Papanicolau, Mamografia e exames ginecológicos gerais; Cuidar das doenças relativas aos órgãos reprodutores femininos; atuar como um clínico geral da mulher, diagnosticando e fazendo exames relativos a outros sistemas, tais como coração, aparelho digestivo e pulmões; aplicar algumas técnicas de psicologia básica, já que muitas vezes as mulheres trazem para o consultório problemas que não tem ligação nenhuma com a consulta. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	PLANTÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
2	Profissional: Auxiliar de Saúde Bucal: Executar atividades técnicas e auxiliares em saúde bucal sob a orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	MENSAL	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
3	Profissional: Biólogo: Estudar e pesquisar os meios de controle biológicos dos aterros e convencionais; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; orientar o uso dos meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento da quantidade das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as gramíneas as mais adequadas aos gramados dos jardins locais; planejar, orientar executar recolhimento de dados e amostras de material para estudos; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



4	<p>Profissional: Cirurgião-dentista Clínico Geral: Cumprir com todas as atribuições dos profissionais lotados para Estratégia Saúde da Família, descritas na Portaria nº2488 de 21 de outubro de 2011, além das atribuições específicas como: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e cirurgias ambulatoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, inclusive campanhas de prevenção ao câncer bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde); ser responsável técnico pelo consultório odontológico da Unidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 3.700,00	R\$ 40.700,00
5	<p>Profissional: Cirurgião-dentista especialista em Atendimento à Pacientes com Necessidades Especiais (PNE)( 16 HORAS SEMANAIS): O profissional deve ser capaz de realizar o Atendimento a pacientes especiais Pacientes com necessidades especiais (Deficiências físicas, Paralisia cerebral, Miastenia gravis, Acidente vascular encefálico, Distúrbios comportamentais, Transtornos alimentares, Autismo, Condições e doenças sistêmicas, Diabetes mellitus, Insuficiência renal crônica, Anemias, Hemofilia, Epilepsia, Cardiopatias, Pacientes imunossuprimidos por medicamentos: Usuários de álcool e drogas ilícitas, Pacientes imunossuprimidos por medicamentos: Leucemia, Pacientes imunossuprimidos por medicamentos: Lúpus Eritematoso, Gravidez, Pacientes irradiados em região de cabeça e pescoço, Pacientes transplantados, Deficiência mental, Deficiências sensoriais, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Transtornos psiquiátricos, Esquizofrenia, Transtorno obsessivo-compulsivo, Depressão, Fobia, Ansiedade, Doenças infectocontagiosas, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Hepatites virais, Tuberculose, Síndrome de Down ou qualquer outra síndrome, que as Unidades Básicas de Saúde tiverem dificuldade em realizar</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>o atendimento, sendo que nesses atendimentos, dependendo da necessidade de cada paciente, o profissional deve ser capaz de realizar aplicação de carismático, aplicação de selante, aplicação tópica de flúor, evidenciação de placa bacteriana, selamento provisório de cavidade dentária, capeamento pulpar, restauração de dente decíduo, restauração de dente permanente anterior e restauração de dente permanente posterior com amálgama, resina composta e ionômero de vidro, pulpotomia dentária, raspagem alisamento e polimento supragengivais, raspagem alisamento subgengivais, exodontia de dente decíduo e dente permanente, orientação de higiene oral, endodontia de dentes decíduos; além disso, realizar atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO, de pacientes especiais ou não, mesmo que não estejam agendados; Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Pacientes com Necessidades Especiais; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato</p>			
6	<p>Profissional: Cirurgião-dentista especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial (16 HORAS SEMANAIS): Profissional deve ser capaz de Realizar os seguintes procedimentos, de acordo com a produção mínima mensal determinada pela coordenação de saúde bucal do município: biópsia de glândula salivar; biópsia de osso do crânio e da face; biópsia dos tecidos moles da boca; tratamento de nevralgias faciais; contenção de dentes por splintage; osteotomia das fraturas alveolodentárias; redução de fratura alveolodentária sem osteossíntese; redução de luxação têmporomandibular; retirada de material de síntese óssea/ dentária; reconstrução parcial do lábio traumatizado; excisão de cálculo de glândula salivar; exeresse de cisto odontogênico e não-odontogênico; tratamento cirúrgico de fistula intra/ extra-oral; frenectomia; sinusotomia transmaxilar; correção cirúrgica de fistula oronasal/ oro-sinusal; drenagem de abscesso da boca e anexos; excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar; excisão e sutura de lesão na boca; excisão em cunha do lábio; retirada de corpo estranho dos ossos da face; retirada de meios de fixação maxilo- mandibular; tratamento cirúrgico de fistula oro-sinusal / oro-nasal; apicectomia c/ ou s/ obturação retrograda; aprofundamento de vestibulo oral; correção de bridas musculares; correção de irregularidades de rebordo alveolar; correção de tuberosidade do maxilar; curetagem periapical; enxerto ósseo de área doadora intrabucal; exodontia de todo e qualquer tipo de elemento dentário; exodontia múltipla c/ alveoplastia; glossorrafia; marsupialização de cistos e pseudocistos; odontosecção / radilectomia / tunelização; reimplante e transplante dental; remoção de tórus e exostoses; remoção de dente</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>retido (incluso / impactado); tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental; tratamento cirúrgico p/ tracionamento dental; tratamento de alveolite; ulotomia/ulectomia; exodontias de pacientes especiais sob anestesia geral; cirurgias ortognáticas e toda e qualquer cirurgia que envolva o campo de atuação da especialidade de buco maxilo facial, inclusive o atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO ou para o Hospital Municipal de Hidrolândia, tendo que ficar de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, sábado, domingo e/ou feriados para quando for acionado poder comparecer ao local para solução do problema. Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Cirurgias. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>			
7	<p>Profissional: Cirurgião-dentista especialista em Odontopediatria (16 HORAS SEMANAIS) :O profissional deve ser capaz de realizar o Atendimento a bebês e crianças que as Unidades Básicas de Saúde tiverem dificuldade em realizar o condicionamento, sendo que nesses atendimentos, dependendo da necessidade de cada paciente, o profissional deve ser capaz de realizar aplicação de carióstático, aplicação de selante, aplicação tópica de flúor, evidenciação de placa bacteriana, selamento provisório de cavidade dentária, capeamento pulpar, restauração de dente decíduo, restauração de dente permanente anterior e restauração de dente permanente posterior com amálgama, resina composta e ionômero de vidro, pulpotomia dentária, raspagem alisamento e polimento supragengivais, raspagem alisamento subgengivais, exodontia de dente decíduo e dente permanente, orientação de higiene oral, endodontia de dentes deciduos; além disso, realizar atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO, de pacientes pediátricos ou não, mesmo que não estejam agendados; por fim, o profissional deve apresentar e executar um projeto de prevenção em saúde bucal que envolva as gestantes, mãe dos bebês e das crianças nas Unidades Básicas de Saúde, juntamente a todos os dentistas de todas as Unidades. Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Odontopediatria; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
8	<p>Profissional: Cirurgião-dentista que realize procedimentos de Endodontia (16 HORAS SEMANAIS): Identificação das Etiopatogênias das pulpopatias e periodontopatias; Obturação de dente decíduo; obturação em dente permanente birradicular; obturação em dente permanente c/ três ou mais raízes; obturação em dente permanente unirradicular; retratamento</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>endodôntico em dente permanente bi-radicular; retratamento endodôntico em dente permanente c/ 3 ou mais raízes; retratamento endodôntico em dente permanente uni- radicular; selamento de perfuração radicular; Tratamento de calcificações em endodontia; tratamento de dentes com rizogênese incompleta; tratamento de pacientes com traumatismo dentário; Prescrição correta de Antibióticos, analgésicos e antiinflamatórios em Endodontia; solucionar Problemas endo-periodontais; atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO; Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Endodontia; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>			
9	<p>Profissional: Cirurgião-dentista que realize procedimentos de Periodontia (16 HORAS SEMANAIS) : O profissional deve ser capaz de diagnosticar a doença periodontal, definir um plano de tratamento para o paciente, realizar tratamento de alterações gengivais e periodontais crônicas e agudas, realizar Tratamento Clínico, Cirúrgico e Farmacológico das Periodontites Leves, Moderadas e Avançadas, Diagnosticar e tratar de forma Imediata e Mediata as alterações agudas como: Pericoronarites; Abscessos Gengivais e Periodontais; GUNA (Gengivite Necrosante Aguda), Saber das Indicações de substâncias químicas para prevenção e tratamento das doenças gengivais e/ou periodontais; Saber relacionar a doença periodontal com: Distúrbios hematológicos; Alterações cardiovasculares; Alterações do sistema Respiratório; Distúrbios endócrinos; Disfunções Imunológicas; Tabagismo; Desenvolver de maneira satisfatória o Controle Mecânico (Raspagem corono-radicular e Prevenção) do paciente; realizar contenções dentais; Diagnóstico e Tratamento da Hipersensibilidade Dentinária; realizar os seguintes tipos de cirurgias periodontais: Enxertos gengivais e ósseos; Cirurgias Estéticas Periodontais; Cirurgias de aumento de coroa clínica; Osteotomias e Osteoplastias; Gengivectomia, Gengivoplastia e Retalhos Periodontais; Desenvolver programas de prevenção à doença periodontal juntamente com os dentistas das Unidades Básicas de Saúde; Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Periodontia; Atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



10	<p>Profissional: Cirurgião-dentista que realize Prótese Dentária (16 HORAS SEMANAIS) :É fundamental ter habilidade manual e conhecimento teórico, senso de responsabilidade, senso estético, capacidade de concentração, autocontrole, atenção a detalhes, organização, boa coordenação motora, boa visão, disciplina, habilidade manual, perfeccionismo, paciência e dedicação. Realizar reabilitação oral total; realizar restaurações estéticas anteriores e posteriores de resina composta que sejam complexas para realizar na Unidade Básica de Saúde; Realizar moldagem com os diferentes tipos de alginato, silicones e/qualquer material de moldagem; confeccionar moldeiras individuais de acrílico; provar moldeiras individuais de acrílico; acertar plano de cera; realizar prova de dentes; selecionar cor; realizar prova e ajuste de estrutura metálica; realizar instalação de próteses totais e parciais; realizar todo tipo de reparo em próteses; fazer o preparo, a moldagem e o provisório para coroa total seja ela metalocerâmica, cerômero ou emax; confeccionar e cimentar pinos intrarradiculares anatomizados; realizar preparo, moldagem e provisórios para inlays, onlays e overlays; Ajustar placas miorelaxantes; Realizar ajuste oclusal em pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde; deverá instalar no mínimo 30 (trinta) e no máximo 33 (trinta e três) próteses acrílicas ou coroas totais no mês. Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Reabilitação Oral. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
11	<p>Profissional: Enfermeiro (40 horas): Prestar assistência ao paciente em centros de saúde, unidades de saúde, unidade de pronto atendimento, hospitais, ambulatórios gerais e especializados e em domicílio, vigilância de saúde e SAMU, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro auditor; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pesquisas. Atuar de acordo com as diretrizes da política nacional de atenção básica; atender a saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, realizando consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo; conforme protocolos, solicitar exames complementares, gerenciar insumos e encaminhar usuários a outros serviços; atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, bem como o gerenciamento e a avaliação das atividades da equipe. Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, executar outras</p>	MENSAL	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.			
12	Profissional: Enfermeiro Plantonista (12 horas por plantão): Prestar assistência ao paciente em centros de saúde, unidades de saúde, unidade de pronto atendimento, hospitais, ambulatórios gerais e especializados e em domicílio, vigilância de saúde e SAMU, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro auditor; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pesquisas. Atuar de acordo com as diretrizes da política nacional de atenção básica; atender a saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, realizando consulta e enfermagem, procedimentos, atividades em grupo; conforme protocolos, solicitar exames complementares, gerenciar insumos encaminhar usuários a outros serviços atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, bem como o gerenciamento e a avaliação das atividades da equipe. Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.	PLANTÃO	RS 170,00	RS 51.000,00
13	Profissional: Farmacêutico (20 HORAS): Exercer atividades de supervisão e coordenação da Farmácia Central. Supervisionar o recebimento e dispensação de materiais de insumo e relatórios mensais para Secretaria Municipal de Saúde, distribuição para os postos de saúde, vistoria nas farmácias dos mesmos, participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Avaliar, de forma permanente, as condições existentes para o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos, encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária correlatas vigente, e outras atividades e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	MENSAL	RS 1.800,00	RS 5.400,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



14	<p>Profissional: Farmacêutico (40 HORAS) : Exercer atividades de supervisão e coordenação da Farmácia Central. Supervisionar o recebimento e dispensação de materiais de insumo e relatórios mensais para Secretaria Municipal de Saúde, distribuição para os postos de saúde, vistoria nas farmácias dos mesmos, participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Avaliar, de forma permanente, as condições existentes para o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos, encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária correlatas vigente, e outras atividades e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	MENSAL	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
15	<p>Profissional: Farmacêutico (44 HORAS): Exercer atividades de supervisão e coordenação da Farmácia Central. Supervisionar o recebimento e dispensação de materiais de insumo e relatórios mensais para Secretaria Municipal de Saúde, distribuição para os postos de saúde, vistoria nas farmácias dos mesmos, participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Avaliar, de forma permanente, as condições existentes para o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos, encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária correlatas vigente, e outras atividades e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	MENSAL	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16	<p>Profissional: Fisioterapeuta (20 HORAS): Participar de reuniões com profissionais das ESF , CEM E HOSPITAL, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar</p>	MENSAL	R\$ 2000,00	R\$ 10.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



<p>e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário. Realizar Interconsulta, visita domiciliar, atendimento individual, educação permanente e atendimentos coletivos através de grupos; atuar na promoção e proteção da saúde, prevenindo e reabilitando em níveis individual e coletivo abrangendo ortopedia, neurologia, disfunções respiratórias, geriatria e atividade física regular. Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>			
---	--	--	--

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



17	<p>Profissional: Fisioterapeuta(30 HORAS): Participar de reuniões com profissionais das ESF , CEM E HOSPITAL, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes,obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, aindependência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário. Realizar Interconsulta, visita domiciliar, atendimento individual, educação permanente e atendimentos coletivos através de grupos; atuar na promoção e proteção da saúde, prevenindo e reabilitando em níveis individual e coletivo abrangendo ortopedia, neurologia, disfunções respiratórias, geriatria e atividade física regular. Executar outras atividades correlatasao cargo.</p>	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
18	<p>Profissional: Fonoaudiólogo 30 hs semanais: Promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras profissões, participando de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Exercer atividades de ensino, pesquisa e administrativas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento</p>	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.			
19	Profissional: Fonoaudiólogo 40 hs semanais: Promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditivoperiférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras profissões, participando de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Exercer atividades de ensino, pesquisa e administrativas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
20	Profissional: Médico (Clínico-geral) (20 horas semanais): Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na UABSF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UABSF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Realizar capacitações, qualificações e palestras educativas com diversos grupos a atenção básica (empresas, escolas, grupos de risco, entre outros locais que a coordenação da atenção básica determinar; participar de eventos realizados pela Secretaria de Saúde; realizar o diagnóstico e tratamento do paciente com suspeita e com confirmação de tuberculose e hanseníase; prescrever a medicação	MENSAL	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	de Talidomida, de acordo com as indicações clínicas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.			
21	<p>Profissional: Médico (Clínico-geral) (40 horas semanais): Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na UABSF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UABSF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Realizar capacitações, qualificações e palestras educativas com diversos grupos da atenção básica (empresas, escolas, grupos de risco, entre outros locais que a coordenação da atenção básica determinar; participar de eventos realizados pela Secretaria de Saúde; realizar o diagnóstico e tratamento do paciente com suspeita e com confirmação de tuberculose e hanseníase; prescrever a medicação de Talidomida, de acordo com as indicações clínicas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
22	<p>Profissional: Médico Anestesiologista: ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA: prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, atuando em cirurgias ou procedimentos realizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Hidrolândia; o profissional deverá ter disponibilidade para ficar de sobreaviso, pois a qualquer momento poderá ser acionado a comparecer ao Hospital para procedimento de Urgência/Emergência para realização de procedimentos de sua competência. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



23	<p>Profissional: Médico Auditor: Qualificar a informação em saúde a partir do registro dos atendimentos aos usuários internados nos estabelecimentos de saúde do SUS. Atualizar os gestores locais e prestadores de serviços no preenchimento dos Laudos para Emissão de Autorização de Internação Hospitalar Disponibilizar instrumentos para capacitação do corpo clínico, supervisores, direção e técnicos do estabelecimento de saúde que lida com o registro da internação hospitalar, a operação do sistema e a utilização dos documentos de suporte; disponibilizar subsidiariamente relatórios para os setores de contas e custo hospitalar dos estabelecimentos de saúde e para os gestores. Possibilitar conhecer aspectos clínicos e epidemiológicos dos pacientes internados no SUS; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
24	<p>Profissional: Médico Cardiologista: Ter formação em curso superior de Medicina, habilitação na especialidade e registro no conselho profissional; Realizar diagnóstico e tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, preencher fichas médicas dos pacientes, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista e participar de programas voltados para a saúde pública, incluindo laudo de eletrocardiograma e risco cirúrgico. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
25	<p>Profissional: Médico do Trabalho: Assistir aos trabalhadores, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos quando necessário; Fornecer atestados e pareceres para o afastamento do trabalho sempre que necessário; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento; Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à reavaliação da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa; Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Conhecer os processos produtivos e ambientes de trabalho da empresa atuando com vistas essencialmente à promoção da saúde e prevenção de doenças, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros), atuando junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos</p>	MENSAL	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>processos de produção e organização do trabalho; Avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para exercício de suas funções, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador; indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação; Reconhecer quando existirem necessidades especiais determinadas por fatores tais como sexo, idade, condição fisiológica, aspectos sociais, barreiras de comunicação e outros fatores, que condicionam o potencial de trabalho; Dar conhecimento, formalmente, às comissões de saúde e CIPA sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dar outros informes técnicos no interesse da saúde do trabalhador, considerando-se que a eliminação ou atenuação de agentes agressivos é da responsabilidade da empresa; Providenciar junto à empresa a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho; Notificar o órgão público competente, através de documentos apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao risco do trabalho, bem como recomendar ao empregador os procedimentos cabíveis; Motivar os enfermeiros do trabalho, os engenheiros e técnicos de Segurança, os higienistas ocupacionais, os psicólogos ocupacionais, os especialistas em Ergonomia, em Reabilitação Profissional, em Prevenção de Acidentes e outros profissionais que se dedicam à pesquisa em Saúde e Segurança no Trabalho em busca do contínuo melhoramento das condições e ambientes de trabalho.</p>			
26	<p>Profissional: Médico Endocrinologista: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, andropausa colesterol e triglicérides, crescimento, diabetes, distúrbios da menstruação, distúrbios da puberdade, doenças da glândula suprarrenal, doenças da hipófise, excesso de peso, obesidade, osteoporose, reposição hormonal da menopausa, tireóide. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato</p>	por consulta	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
27	<p>Profissional: Médico Ginecologista/Obstetra (8 horas semanais): Cuidar e prevenir todo tipo de doença do sistema reprodutor feminino e tratar todo tipo de doença relacionada a vagina, útero e ovários; trabalhar na prevenção realizando exames como: Papanicolau, Mamografia e exames ginecológicos gerais; Confirmação de gravidez, exames pré-natais e parto; Cuidar das doenças relativas aos órgãos reprodutores femininos e acompanhar a gestação de crianças; atuar como um clínico geral da mulher, diagnosticando e fazendo exames relativos a outros sistemas, tais como coração, aparelho digestivo e pulmões;</p>	por consulta	R\$ 116,76	R\$ 7.005,60

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	aplicar algumas técnicas de psicologia básica, já que muitas vezes as mulheres trazem para o consultório problemas que não tem ligação nenhuma com a consulta. Executar outras atividades correlatas ao cargo e acritério do superior imediato.			
28	Profissional: Médico Oftalmologista: Realizar exames de acuidade visual utilizando a Escala de Snellen nos alunos escolares do município e capacitar uma equipe para realização desse exame; Realizar cuidados oftalmológicos (examinar, realizar tratamentos, encaminhar para exames, tirar dúvidas, atuar com atendimento à pacientes, prescrever medicamentos e demais rotinas da função de médico oftalmologista) gerais na atenção primária com as principais patologias, (GLAUCOMA, CATARATA, DMRI, RETINOPATIA DIABÉTICA) e também erros de refração (MIOPIA, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO e PRESBIOPIA), tendo maior ênfase o glaucoma devido suas consequências e características clínicas. Fornecer a estrutura com equipamentos básicos para o atendimento oftalmológico. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	por consulta	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00
29	Profissional: Médico Ortopedista: Estudar, avaliar, diagnosticar e tratar alterações que afetam articulações, tendões, ossos, músculos, ligamentos e cartilagens. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
30	Profissional: Médico para atuar como Diretor Clínico: Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica; supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde; organizar as escalas de plantões de toda equipe; observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição; emitir os relatórios de produção mensais dos profissionais para que seja efetuado o adequado pagamento. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
31	Profissional: Médico para Cirurgia Geral: Cirurgia Abdominal, Cirurgia videolaparoscopia e Cirurgia do trauma. Ser responsável pelo tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos; ser responsável pela resolução das afecções cirúrgicas mais comuns, além de se dedicar há laparoscopia e a cirurgia do trauma. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



32	Profissional: Médico para Cirurgia Ginecológica: Realização de cirurgia em útero, colo do útero, ovário, trompas de falópio, vagina e vulva. Ser responsável pelo tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos; ser responsável pela resolução das afecções cirúrgicas mais comuns, além de se dedicar à laparoscopia e a cirurgia do trauma. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
33	Profissional: Médico para Pequenas Cirurgias: Realização de Pequenas Cirurgias em geral encaminhadas das Unidades Básicas de Saúde ou de qualquer Estabelecimento de Saúde do município. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	PROCEDIMENTO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
34	Profissional: Médico para Plantão: (plantão de 12 horas) Atendimento Ambulatorial e de Urgência e Emergência; Atendimento de Consultas médicas; acompanhar pacientes em transferência caso necessário; Consulta com terapia; Consulta com observação; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos mais graves; Orientação preventiva e profilática. Prestar atendimento integral aos casos de emergência que procuram o hospital espontaneamente ou encaminhados por qualquer profissional; solicitar avaliação dos especialistas que julgar necessário para dar seguimento ao caso; manter o responsável pelo paciente ciente do quadro clínico, sempre que julgar necessário; preencher a folha da história clínica e exame físico; visitar o paciente no mínimo uma vez ao dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, efetuando a prescrição e evolução correspondente à data: É vedada a prescrição e assinatura da alta com data antecipada; A alta do paciente poderá ser assinada até no máximo, às 10h00; A prescrição médica só poderá ser feita por médicos; deverá solicitar de próprio punho os exames subsidiários ou demais serviços de apoio, em folha timbrada do Hospital; orientar previamente a enfermagem sobre o preparo para os casos cirúrgicos eletivos e de urgência; preenchimento do prontuário do paciente de forma completa, com letra legível, assinatura, carimbo e sem rasuras; preenchimento de todos os relatórios solicitados pelos convênios como justificativas de internação e prorrogação, materiais e medicamentos especiais; deverá preencher o resumo de alta médica, quando esta for prescrita. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	PLANTÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 216.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



35	<p>Profissional: Médico Pediatra para sala de parto: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, no que tange aos primeiros cuidados ao recém-nascido e, principalmente, intervém nas situações emergenciais, garantindo um nascimento sem complicações para o bebê; avaliar se o bebê está se comportando da forma esperada ou se é necessário intervir para auxiliá-lo nos momentos iniciais e decisivos para a sua saúde; avaliar com atenção o estado do bebê; desenvolver as medidas rotineiras iniciais caso haja alguma alteração; atuar para que o bebê respire espontaneamente e tenha frequência cardíaca normal; realizar o contato entre pais e filho; orientar e estimular a amamentação. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. Comparecendo ao Hospital no pré-parto, pós-parto e alta hospitalar, mesmo quando o dia do parto cair em feriado.</p>	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
36	<p>Profissional: Médico Pediatra: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, no que tange aos primeiros cuidados ao recém-nascido e crianças, principalmente, intervém nas situações emergenciais, garantindo um nascimento sem complicações para o bebê; avaliar se o bebê está se comportando da forma esperada ou se é necessário intervir para auxiliá-lo nos momentos iniciais e decisivos para a sua saúde; avaliar com atenção o estado do bebê; desenvolver as medidas rotineiras iniciais caso haja alguma alteração; atuar para que o bebê respire espontaneamente e tenha frequência cardíaca normal; realizar o contato entre pais e filho; Dar o Boletim de Apgar; estimular a amamentação. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da saúde da criança após os primeiros meses vida. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	por consulta	R\$ 98,70	R\$ 13.818,00
37	<p>Profissional: Médico Plantonista (Plantão de 6hs) - Pediatra: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, no que tange aos primeiros cuidados ao recém-nascido e crianças, principalmente, intervém nas situações emergenciais, garantindo um nascimento sem complicações para o bebê; avaliar se o bebê está se comportando da forma esperada ou se é necessário intervir para auxiliá-lo nos momentos iniciais e decisivos para a sua saúde; avaliar com atenção o estado do bebê; desenvolver as medidas rotineiras iniciais caso haja alguma alteração; atuar para que o bebê respire espontaneamente e tenha frequência cardíaca normal; realizar o contato entre pais e filho; Dar o Boletim de Apgar; estimular a amamentação. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da saúde da criança após os primeiros meses vida. Executar</p>	PLANTÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 108.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.			
38	<p>Profissional: Médico Psiquiatra: Prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade do município de Hidrolândia, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de promoção e prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamentos psiquiátricos, visando propiciar condições de escuta; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e reabilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos níveis de atenção primária e secundário; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente a equipe e aos pacientes dos Serviços de Saúde Mental. Prestar atendimento médico ambulatorial, devendo, examinar os pacientes, realizar a Anamnese, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução; Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada, conforme orientação do CREMEGO; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde; Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços; Tratar com humanidade e respeito os pacientes e destinatários dos serviços, assim como toda a equipe técnica e da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for solicitado; Realizar matriciamento em saúde mental para os profissionais da atenção primária e, quando indicado ou necessário, realizar consulta conjunta com médico da atenção básica em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas</p>	MENSAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Participar das reuniões de equipe para estudo de caso, planejamento e execuções das ações; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme lista de materiais e medicamentos, disponibilizado pela SMS; Cumprir a carga horária contratada respeitando os horários de funcionamento da Unidade de Saúde em que estiver lotado; Encaminhar, quando necessário, conforme critérios estabelecidos em protocolos, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, quando necessário, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário do território da Unidade; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Executar outras tarefas inerentes ao exercício da profissão para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, e que contribuam para o bom andamento dos serviços da Instituição.</p>			
39	<p>Profissional: Médico Radiologista: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, no que tange a realização e supervisão de exames de radiodiagnóstico. Incluindo dar o laudo do exame, onde deve mencionar a técnica utilizada e as possíveis intercorrências ocorridas durante o procedimento. A descrição dos achados deve ser redigida de forma sucinta e completa, e quando o diagnóstico é seguro, terminar com uma impressão/conclusão; caso o médico radiologista venha a ser chamado para atender uma situação de urgência, emergência ou em que haja a necessidade de inoculação de contraste, ele deverá comparecer ao serviço para a supervisão do exame e elaboração do respectivo laudo. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato</p>	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
40	<p>Profissional: Médico Regulador: Realizar a regulação de todas as consultas e encaminhamentos; somente autorizar aqueles casos em que a especialidade focal ou o exame complementar sejam fundamentais para o diagnóstico ou acompanhamento; evitar todo exame e consulta não necessários; discutir todo caso NEGADO ou DEVOLVIDO com o profissional solicitante ou em equipe, contribuindo para a educação permanente de todos os profissionais envolvidos na assistência; justificar bem a conduta no SISREG; NEGAR todo caso</p>	MENSAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>cuja indicação não esteja suportada em boa fundamentação científica ou baseada em evidências; agendar consulta ou vaga especializada levando em consideração 1) a unidade executante de preferência pelo solicitante; 2) a unidade executante mais próxima da residência do paciente; 3) uma data adequada para o tempo de espera relativo ao caso clínico; 4) uma data em que seja possível informar o paciente do agendamento; Quando AGENDADA consulta/exame com prioridade, procurar acionar imediatamente o gerente/diretor da unidade para providenciar a comunicação ao paciente; Após AGENDADA a consulta/exame e o paciente não tiver possibilidade de comparecer ou não houver mais necessidade, imediatamente cancelar o agendamento informando o motivo, a fim de disponibilizar a vaga para outro paciente; iniciar a REGULAÇÃO filtrando os pacientes pelo CNES da sua unidade de saúde e classificando os casos iniciando pelos prioritários VERMELHOS, AMARELOS, VERDES e posteriormente classificar novamente os casos por DATA, iniciando por aqueles mais antigos; Priorizar aqueles casos melhor descritos (anamnese, exame físico, exames complementares) cuja justificativa seja mais compatível com o exame/encaminhamento solicitado; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>			
41	<p>Profissional: Médico Ultrassonografista: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, no que tange a realização do exame segundo um protocolo específico; Documentação do exame; Conhecimento do funcionamento e uso dos equipamentos; Observar e reproduzir toda a técnica para a execução do exame; Ser responsável pelo paciente durante o exame; Avaliação da morfologia de qualquer parte do corpo pela emissão de ondas sonoras de alta frequência (obstétrica, ginecológica ou medicina interna, rins, vesícula etc.) que não são captadas pelo ouvido humano; realizar exame morfológico fetal, realizar os exames agendados e estar de sobreaviso caso necessite um exame de urgência/emergência. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	UNI	MORFOLOGICA: R\$ 80,00 NORMAL: R\$28,00	R\$ 20.640,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



42	<p>Profissional: Médico Veterinário ( 40 horas semanais): O Médico Veterinário, no nível de suas competências, tem como atribuição executar e orientar ações de vigilância em saúde (epidemiológica) e sanitária; dentro de suas competências deve comunicar as autoridades sanitárias oficiais à ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória, a notificação deve ser acompanhada de laudo técnico; é de sua responsabilidade inteirar-se da legislação ambiental federal, estadual e municipal, orientando a adoção de medidas preventivas e reparadoras a possíveis danos ao ambiente provocados pelas atividades do estabelecimento; orientar e supervisionar as condições de higiene das instalações, dos equipamentos, e do pessoal sob sua responsabilidade; orientar e supervisionar a manipulação dos produtos: desde sua manipulação, armazenamento, transporte, verificação de data de fabricação e do período de validade e demais atividades para garantir a validade do produto; ter conhecimento das legislações sanitárias sobre seus aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
43	<p>Profissional: Protético: É fundamental ter habilidade manual e conhecimento teórico, senso de responsabilidade, senso estético, capacidade de concentração, autocontrole, atenção a detalhes, organização, boa coordenação motora, boa visão, disciplina, habilidade manual, perfeccionismo, paciência e dedicação. Realizar vazamento de moldes com os diferentes tipos de gesso; confeccionar moldeiras individuais de acrílico; confeccionar chapa de prova e plano de cera; realizar montagem de dentes de estoque; ajudar na seleção de cor; realizar acrilização de próteses totais, parciais acrílicas e de PPR (com estrutura metálica); confeccionar estrutura metálica para prótese parcial removível; realizar todo tipo de reparo em próteses; confeccionar provisórios para coroa total; confeccionar coroa total metalocerâmica, de cerômero, emax; confeccionar inlays, onlays e overlays de cerômero; Confeccionar moldeiras para clareamento e placas miorelaxantes; confeccionar aparelhos ortodônticos; Realizar os serviços em seu laboratório próprio e todo material por conta do profissional; o prazo de entrega de cada serviço deve ser o que o cirurgião-dentista determinar, sendo que deverá ser entregue no mínimo 21 (vinte e uma) e no máximo 32 (trinta e duas) próteses acrílicas ou coroas totais no mês. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	por protese	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



44	<p>Profissional: Psicólogo (30 horas semanais): Realizar atendimento diuturno às pessoas que sofrem com transtornos mentais severos e persistentes, no município, oferecendo cuidados clínicos e de reabilitação psicossocial, com o objetivo de substituir o modelo hospitalocêntrico, evitando as internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão social dos usuários e de suas famílias, incluindo acolhimento dos usuários, triagens e retriagens; coordenação de oficinas diversas; participação em oficinas coordenadas por outros técnicos, grupos operativos, grupos terapêuticos e atendimentos individuais; atuar como coordenador dos serviços, sendo sua atribuição lidar com questões burocráticas e de logística do funcionamento do CAPS; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; trabalhar de forma integrada com as ESF e NASF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF e NASF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF ou NASF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
45	<p>Profissional: Socorrista Habilitado (plantão 12 horas): Obedecer à escala de serviço predeterminada; Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao</p>	PLANTÃO	R\$ 150,00	R\$ 54.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Executar tarefas correlatas: atender a solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar -se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter -se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável</p>			
46	<p>Profissional: Técnico de imobilização ortopédica: Confecciona e retira aparelhos e talas gessadas como goteiras e enfaixamentos com o uso de material convencional e sintético. Presta suporte ao médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual.</p>	MENSAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
47	<p>Profissional: Técnico em Enfermagem – Plantonista (12 horas por plantão): Cumprir normas e regulamentos da instituição; Ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; Receber o paciente no CC (Centro Cirúrgico); Participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; Participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; Manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; Zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; Zelar pelo correto manuseio de equipamentos; Estar ciente das</p>	PLANTÃO	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>cirurgias marcadas para a sala de sua responsabilidade; Priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; Prover a Sala de operações (SO) com material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de cirurgia e as necessidades individuais do paciente, descritas no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro assistencial do CC; Remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da instituição; Verificar a limpeza de paredes e do piso da SO; Verificar o funcionamento dos gases e equipamentos; Verificar o funcionamento da iluminação da SO; Tomar providências para a manutenção da temperatura adequada da sala; Auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Auxiliar no correto posicionamento para o ato cirúrgico; Notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; Utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; Auxiliar o anestesiológista na indução/reversão do procedimento anestésico; Preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; Comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; Controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; Auxiliar na paramentação da equipe cirúrgica; Abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; Solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; Encaminhar peças exames e outros pedidos realizados no transcorrer da cirurgia; Auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Realizar a desmontagem da SO; Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Executar outras atividades correlatas ao cargo ea critério do superior imediato</p>			
48	<p>Profissional: Técnico em Enfermagem 40 hs : Cumprir normas e regulamentos da instituição; Ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; Participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; Participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; Manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; Zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; Zelar pelo correto manuseio de equipamentos; Estar ciente das consultas marcadas; Prover as salas de</p>	MENSAL	R\$ 1.700,00	R\$ 40.800,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>consultórios com material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de consulta e as necessidades individuais do paciente; Remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da instituição; Verificar a limpeza de paredes e do piso do Centro de Especialidades; Notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; Utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; Preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; Comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; Controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; Solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>				
49	<p>Profissional: Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00	
				VALOR TOTAL PARA 12 MESES	R\$ 14.538.163,20

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O **CRENCIADO** será responsável pelos serviços prestados a Secretaria de Saúde do Município de HIDROLÂNDIA-GO.

2.4- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

### 3 - APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar pelo endereço de email [credenciamentohldoc@gmail.com](mailto:credenciamentohldoc@gmail.com) ou um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar as informações a baixo e deverá protocolar na Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro, CEP 75.340-000, neste município.

**AO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO CREDENCIAMENTO: 001/2024**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**USUFRUI DA LEI 123/2006 ( ) SIM ( ) NÃO**

**E-MAIL:**

**TELEFONE: NOME DO CONTATO:**

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e os credenciados, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

**4.2-** Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021**;

d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

#### **4.2.1- São condições para credenciamento dos profissionais:**

a)- Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;

b)- Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO, será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de homologação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 30, IV , do Decreto Municipal 059/2024.

4.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5- Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será sorteada entre todos os CREDENCIADOS.

4.6- Porquanto a viabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento através de sorteio, entre todos os CREDENCIADOS.

4.7- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.7.1- Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



CRENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.7.2- Caso a solicitação ao CRENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CRENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CRENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CRENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CRENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CRENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.8- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

## **5 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**5.1-** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Credenciamento), mediante apresentação do original ou assinados digitalmente, se for por servidor da administração pública será no endereço, Rua Pedro Arroyo, nº 176, Qd. 0, Lotes 02/03, Jardim Primavera, Das 07:00 as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

**5.1.1-** O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão**, conforme modelo anexo II.

## **5.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURIDICA):**

### **5.2.1- PESSOA JURIDICA**

a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.2- PESSOA FISICA**

- a) Documento de Identificação e CPF da licitante;

#### **5.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

##### **5.3.1 – PESSOA JURIDICA**

- a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou  
**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**



Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

g)- Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional, (Declaração que não emprega menor).

### **5.3.2- PESSOA FISICA**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF ou por copia do cartão do CPF; b) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos– CNDT;

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smshidrolandia@gmail.com](mailto:smshidrolandia@gmail.com)



f)- Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional, (Declaração que não emprega menor).

#### **5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA (SOMENTE PARA PESSOAS JURIDICAS)**

a)- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.

#### **5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **5.5.1 PESSOA JURIDICA**

- a) Certificado de Regularidade da Pessoa Juridica junto ao Conselho do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- b) Para os serviços médicos deverão apresentar Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado.
- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- d) Título de Especialização (para os serviços de profissionais especialistas);
- e) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados ou declaração de contratação futura.

##### **5.5.2 PESSOA FISICA**

- a) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



b) Título de Especialização (para os serviços de profissionais especialistas)

## **5.6-DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **5.6.1-PESSOAS JURIDICAS**

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo III);

b)- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

c)- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo V);

d)- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);

e- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo VI);

f)- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo VIII);

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



g)- Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

1- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) v([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

2- Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

3- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

4- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### **5.6.1-PESSOAS FISICAS**

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IX);

b) Declaração de que não é servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo X);

c) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

1- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

2- Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

3- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

4- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

#### **5.7- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:**

**5.7.1-** Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo XII);

**5.7.2-** Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo XIII);

**5.8-** A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.9-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Agente de Contratação e

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smshidrolandia@gmail.com](mailto:smshidrolandia@gmail.com)



equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização;

**5.10-** Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do **Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021**, conforme modelo (ANEXO XIV).

**5.11-** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea “e” do item 5.7.

**5.12-** A proponente inabilitada poderá **apresentar nova documentação, conforme item 5.**

**5.13-** As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

**5.14-** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

**5.15-** A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:**

### **6.1- ESCLARECIMENTOS:**

**6.1.1-** Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



## 6.2- IMPUGNAÇÃO:

6.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

6.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail [credenciamentohdldoc@gmail.com](mailto:credenciamentohdldoc@gmail.com) ou protocolizados no local e horário indicados no item 6.2 deste edital.

## 6.3- RECURSO:

6.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso.

6.3.2- O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento terá efeito suspensivo.

6.3.3- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail [credenciamentohdldoc@gmail.com](mailto:credenciamentohdldoc@gmail.com) ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

6.3.4- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

6.3.5- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.3.6- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**6.3.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, justificando;**

**6.3.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

**6.3.6.3 Manter a decisão, encaminhando** os autos devidamente motivados.

**6.3.7-** O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

**6.3.8-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

**6.3.9-** A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal Hidrolândia-GO e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

**6.3.10-** Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

**6.3.11-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento

## **7- DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PENALIDADES:**

**7.1** O credenciado que deixar de cumprir às exigências prevista na legislação vigente, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

**7.2.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

**7.2.1** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**7.2.3** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 do Decreto Municipal de HIDROLÂNDIA-GO.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:**

8.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; e

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XIII- Em caráter excepcional, conforme disposto no **Artigo 125, da Lei 14.133/2021**, os **CRENCIADOS** ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

### **9.1 Ao Município compete, pela Secretaria Municipal de Saúde:**

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



Lei Federal n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato; e

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **10- DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

**10.1-** A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á preferencialmente por protocolo na Prefeitura Municipal e subsidiariamente por e-mail [credenciamentohdldoc@gmail.com](mailto:credenciamentohdldoc@gmail.com), de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, sendo que para participar da primeira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação de classificação, a entrega da documentação deverá ocorrer a partir das **09h:00m do dia 06/03/2024 e as demais sessões haverá convocação após a fase de entrega de documentação conforme cronograma a seguir:**

Mes	Data
Fevereiro	28/02/2024 a 05/03/2024
Abril	01/04/2024 a 05/04/2024

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smshidrolandia@gmail.com](mailto:smshidrolandia@gmail.com)



Maio	02/05/2024 a 08/05/2024
Junho	03/06/2024 a 07/06/2024
Julho	01/07/2024 a 05/07/2024
Agosto	01/08/2024 a 07/08/2024
Setembro	02/09/2024 a 06/09/2024
Outubro	01/10/2024 a 07/10/2024
Novembro	04/11/2024 a 08/11/2024
Dezembro	02/12/2024 a 06/12/2024

**10.2- A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, em data de 06/03/2024, as 9 horas, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br) .**

**10.3-** Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

**10.4-** Com ciência e concordância dos credenciados e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

**10.5-** Os cargos serão providos por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando estabelecido no **Artigo 30, § 3º do Decreto Municipal nº 059/2024.**

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**10.6-** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

**10.7-** A ausência do representante na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita ao credenciado ao aceite tácito da distribuição de demandas resultante da sessão.

**10.8-** O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

**10.9-** A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.

**10.10-** A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

**10.11-** Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova demanda dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.

**10.12-** Qualquer interessado pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório ou de acordo com a legislação vigente.

**10.13-** Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da documentação.

**10.14-** Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

**10.15-** A distribuição das demandas fica vinculada as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

**10.16-** Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**.

**10.17-** Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que os interessados possam complementar a documentação.

### **DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

**10.18-** O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa da demanda até o fechamento total dos serviços conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das demandas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

**10.19-** Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficialará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre os locais e horários que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, **e no caso de empresa de prestação de serviços médicos**, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de **10 dias corridos**, os nomes dos médicos que realizarão os plantões em cada dia/turno da escala a eles atribuída.

### **11- FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** Após a assinatura do contrato o **CRENCIADO** deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

**11.1.1-** Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CRENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.



**11.2-** O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

**11.3-** A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

**11.4-** A forma de execução é indireta, sob o regime de prestação de serviços de forma mensal.

**11.5-** A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo **MUNICÍPIO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**11.6-** O Município de **HIDROLÂNDIA-GO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras pessoas físicas ou jurídicas ou quaisquer outros;

**11.7-** O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução.

**11.8-** Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

**11.9-** O prazo para iniciar os serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

**11.9.1-** Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.



**11.10- LOCAL:** A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados na nos estabelecimentos de saúde do Município.

**11.11- SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

## **12- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1-** O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

**12.2-** A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o **5º dia útil de cada mês** para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

**12.3-** O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas ela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

**12.4-** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**12.5-** O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**12.6-** O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**12.7-** Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

**12.8-** Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

**12.9-** No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

**12.10-** Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.11-** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

**12.12-** O valor unitário a ser pago pelos serviços será o previsto na tabela de preços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, para todos os **CRENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços, salvo em caso especial.

### **13- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

**13.1-** A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

**13.2-** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**13.3-** À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do **Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021**, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

**Da Vigência:**

**13.4- EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após **01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, limitando em até 5 anos** desta publicação.

**13.5- TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

**13.6- DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

**13.7- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

**14- DAS SANÇÕES**

**14.1-** O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CRENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.1** A dosimetria das sanções serão aplicadas de acordo com a Legislação Municipal sobre a matéria.

**14.1.2-** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.



**14.2-** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

## **15- CONDIÇÕES PACTUAIS**

**15.1-** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**15.2-** A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**15.3-** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**15.4-** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**15.5-** A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



## **16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2-** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

**16.2.1-** Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

**16.3-** O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CRENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

**16.3.1-** O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

**16.4-** A Administração poderá solicitar o desc credenciamento dos credenciado, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**16.4.1-** Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos

**CRENCIADOS.** Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

**16.5-** Será desc credenciada a empresa que recusar a demanda por **2 (duas) vezes**, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente **60 (sessenta) dias corridos** após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**16.6-** A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

**16.6.1-** O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

**16.7-** A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais credenciados;
- b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**16.8-** Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

**16.8.1-** Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

**16.8.2-** Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

**16.8.3-** Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

**16.8.3-** Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**



16.8.4- Decretar falência ou insolvência civil;

16.8.5- Realizar dissolução da sociedade;

16.8.6- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

16.8.7- Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

16.8.8- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

## 17- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

17.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



e)- “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.3-** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

**17.4-** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, informada no preâmbulo, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

**18.2-** Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas na Secretaria Municipal de Saúde, **Avenida Pedro Arroyo, Quadra 0, Lote 02/03, Jardim Adelaide, Hidrolândia/GO**, ou através do email [credenciamentohldoc@gmail.com](mailto:credenciamentohldoc@gmail.com) .

**18.3-** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smshidrolandia@gmail.com](mailto:smshidrolandia@gmail.com)



**18.4-** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser encaminhado pelo endereço de email [credenciamentohldoc@gmail.com](mailto:credenciamentohldoc@gmail.com) ou protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço resta informado acima.

**18.4.1-** Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

**18.4.2-** A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

**18.4.3-** Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

**18.4.4-** A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

**18.5-** Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CRENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

**18.6-** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

**18.7-** O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**18.8-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smshidrolandia@gmail.com](mailto:smshidrolandia@gmail.com)



**18.9-** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irreatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**18.10-** Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**18.11-** Fica eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia-GO, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

## **19 – FAZEM PARTE DESSE EDITAL**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão

**Anexo III-** Modelo de Declaração de Unificada pessoa jurídica ;

**Anexo IV-** Modelo de Declaração de Unificada pessoa física;

**Anexo V-** Modelo de Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**Anexo VI-** Declaração de idoneidade;

**Anexo VII-** Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pelos serviços

**Anexo VIII-** Minuta do Termo de Credenciamento

**Anexo IX-** Minuta do Contrato Administrativo

Hidrolândia, 21 de fevereiro de 2024

Lorena de Melo Mendonça Oliveira

Agente de Contratação

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1- “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO”.

1.1.1- A presente contratação tem a finalidade de manter os serviços de saúde em pleno funcionamento considerando a necessidade dos pacientes para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças dos mesmos.

#### **2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 - Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas considerando que o município não dispõe de servidores em diversos serviços de saúde, e em alguns serviços conta com quantitativo insuficiente para realizar os serviços necessários.

2.2 - Aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EXECUÇÃO DE SERVIÇO	VALOR ESTIMADO MENSAL.	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL
1	Profissional Ginecologista Plantonista (6 horas por plantão): Cuidar e prevenir todo tipo de doença do sistema reprodutor feminino e tratar todo tipo de doença relacionada a vagina, útero e ovários; trabalhar na prevenção realizando exames como Papanicolau, Mamografia e exames ginecológicos gerais; Cuidar das doenças relativas aos órgãos reprodutores femininos; atuar como um clínico geral da mulher, diagnosticando e fazendo exames relativos a outros sistemas, tais como coração, aparelho digestivo e pulmões; aplicar algumas técnicas de psicologia básica, já que muitas vezes as mulheres trazem para o consultório problemas que não tem ligação nenhuma com a consulta. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	PLANTÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
2	Profissional: Auxiliar de Saúde Bucal: Executar atividades técnicas e auxiliares em saúde bucal sob a orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal e a critério	MENSAL	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.			
3	<p>Profissional: Biólogo: Estudar e pesquisar os meios de controle biológicos dos aterros e convencionais; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; orientar o uso dos meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento da quantidade das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as gramíneas mais adequadas aos gramados dos jardins locais; planejar, orientar executar recolhimento de dados e amostras de material para estudos; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
4	<p>Profissional: Cirurgião-dentista Clínico Geral: Cumprir com todas as atribuições dos profissionais lotados para Estratégia Saúde da Família, descritas na Portaria nº2488 de 21 de outubro de 2011, além das atribuições específicas como: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e cirurgias ambulatoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, inclusive campanhas de prevenção ao câncer bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde); ser responsável técnico pelo consultório odontológico da Unidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 3.700,00	R\$ 40.700,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



5	<p>Profissional: Cirurgião-dentista especialista em Atendimento à Pacientes com Necessidades Especiais (PNE)( 16 HORAS SEMANAIS): O profissional deve ser capaz de realizar o Atendimento a pacientes especiais Pacientes com necessidades especiais (Deficiências físicas, Paralisia cerebral, Miastenia gravis, Acidente vascular encefálico, Distúrbios comportamentais, Transtornos alimentares, Autismo, Condições e doenças sistêmicas, Diabetes mellitus, Insuficiência renal crônica, Anemias, Hemofilia, Epilepsia, Cardiopatias, Pacientes imunossuprimidos por medicamentos: Usuários de álcool e drogas ilícitas, Pacientes imunossuprimidos por medicamentos: Leucemia, Pacientes imunossuprimidos por medicamentos: Lúpus Eritematoso, Gravidez, Pacientes irradiados em região de cabeça e pescoço, Pacientes transplantados, Deficiência mental, Deficiências sensoriais, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Transtornos psiquiátricos, Esquizofrenia, Transtorno obsessivo-compulsivo, Depressão, Fobia, Ansiedade, Doenças infectocontagiosas, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Hepatites virais, Tuberculose, Síndrome de Down ou qualquer outra síndrome, que as Unidades Básicas de Saúde tiverem dificuldade em realizar o atendimento, sendo que nesses atendimentos, dependendo da necessidade de cada paciente, o profissional deve ser capaz de realizar aplicação de carismático, aplicação de selante, aplicação tópica de flúor, evidenciação de placa bacteriana, selamento provisório de cavidade dentária, capeamento pulpar, restauração de dente decíduo, restauração de dente permanente anterior e restauração de dente permanente posterior com amálgama, resina composta e ionômero de vidro, pulpotomia dentária, raspagem alisamento e polimento supragengivais, raspagem alisamento subgengivais, exodontia de dente decíduo e dente permanente, orientação de higiene oral, endodontia de dentes decíduos; além disso, realizar atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO, de pacientes especiais ou não, mesmo que não estejam agendados; Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Pacientes com Necessidades Especiais; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
6	<p>Profissional: Cirurgião-dentista especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial (16 HORAS SEMANAIS): Profissional deve ser capaz de Realizar os seguintes procedimentos, de acordo com a produção mínima mensal determinada pela coordenação de saúde bucal do município: biópsia de glândula salivar; biópsia de osso do crânio e da face; biópsia dos tecidos moles da boca; tratamento de nevralgias faciais; contenção de dentes por splintagem; osteotomia das fraturas alveolodentárias; redução de fratura alveolo-dentária sem osteossíntese; redução de luxação têmporomandibular; retirada de material de síntese óssea/ dentária; reconstrução parcial do lábio traumatizado; excisão de cálculo de glândula salivar; exeresse de cisto odontogênico e não- odontogênico; tratamento cirúrgico de fistula intra/ extra-oral; frenectomia; sinusotomia transmaxilar; correção cirúrgica de fistula oronasal/ oro-sinusal; drenagem de abscesso da boca e anexos; excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar; excisão e sutura de lesão na boca; excisão em cunha do lábio; retirada de corpo estranho dos ossos da face; retirada de meios de fixação maxilo- mandibular; tratamento cirúrgico de fistula oro-sinusal / oro-nasal; apicectomia c/ ou s/ obturação retrograda; aprofundamento de vestibulo oral; correção de bridas musculares; correção de irregularidades de rebordo alveolar; correção de tuberosidade do maxilar; curetagem periapical; enxerto ósseo de área doadora intrabucal; exodontia de</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>tudo e qualquer tipo de elemento dentário; exodontia múltipla c/ alveoplastia; glossorrafia; marsupialização de cistos e pseudocistos; odontoseção / radilectomia / tunelização; replante e transplante dental; remoção de túrus e exostoses; remoção de dente retido (incluso / impactado); tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental; tratamento cirúrgico p/ tracionamento dental; tratamento de alveolite; ulotomia/ulectomia; exodontias de pacientes especiais sob anestesia geral; cirurgias ortognáticas e toda e qualquer cirurgia que envolva o campo de atuação da especialidade de buco maxilo facial, inclusive o atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO ou para o Hospital Municipal de Hidrolândia, tendo que ficar de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, sábado, domingo e/ou feriados para quando for acionado poder comparecer ao local para solução do problema. Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Cirurgias. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>			
7	<p>Profissional: Cirurgião-dentista especialista em Odontopediatria (16 HORAS SEMANAIS) :O profissional deve ser capaz de realizar o Atendimento a bebês e crianças que as Unidades Básicas de Saúde tiverem dificuldade em realizar o condicionamento, sendo que nesses atendimentos, dependendo da necessidade de cada paciente, o profissional deve ser capaz de realizar aplicação de carioestático, aplicação de selante, aplicação tópica de flúor, evidenciação de placa bacteriana, selamento provisório de cavidade dentária, capeamento pulpar, restauração de dente decíduo, restauração de dente permanente anterior e restauração de dente permanente posterior com amálgama, resina composta e ionômero de vidro, pulpotomia dentária, raspagem alisamento e polimento supragengivais, raspagem alisamento subgengivais, exodontia de dente decíduo e dente permanente, orientação de higiene oral, endodontia de dentes decíduos; além disso, realizar atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO, de pacientes pediátricos ou não, mesmo que não estejam agendados; por fim, o profissional deve apresentar e executar um projeto de prevenção em saúde bucal que envolva as gestantes, mães dos bebês e das crianças nas Unidades Básicas de Saúde, juntamente a todos os dentistas de todas as Unidades. Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Odontopediatria; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
8	<p>Profissional: Cirurgião-dentista que realize procedimentos de Endodontia (16 HORAS SEMANAIS): Identificação das Etiopatogênias das pulpopatias e periodontopatias; Obturação de dente decíduo; obturação em dente permanente birradicular; obturação em dente permanente c/ três ou mais raízes; obturação em dente permanente unirradicular; retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular; retratamento endodôntico em dente permanente c/ 3 ou mais raízes; retratamento endodôntico em dente permanente uni- radicular; selamento de perfuração radicular; Tratamento de calcificações em endodontia; tratamento de dentes com rizogênese incompleta; tratamento de pacientes com traumatismo dentário; Prescrição correta de Antibióticos, analgésicos e antiinflamatórios em Endodontia; solucionar Problemas endo-periodontais; atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO; Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Endodontia; Executar outras atividades</p>	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.			
9	Profissional: Cirurgião-dentista que realize procedimentos de Periodontia (16 HORAS SEMANAIS) : O profissional deve ser capaz de diagnosticar a doença periodontal, definir um plano de tratamento para o paciente, realizar tratamento de alterações gengivais e periodontais crônicas e agudas, realizar Tratamento Clínico, Cirúrgico e Farmacológico das Periodontites Leves, Moderadas e Avançadas, Diagnosticar e tratar de forma Imediata e Mediata as alterações agudas como: Pericoronarites; Abscessos Gengivais e Periodontais; GUNA (Gengivite Necrosante Aguda), Saber das Indicações de substâncias químicas para prevenção e tratamento das doenças gengivais e/ou periodontais; Saber relacionar a doença periodontal com: Distúrbios hematológicos; Alterações cardiovasculares; Alterações do sistema Respiratório; Distúrbios endócrinos; Disfunções Imunológicas; Tabagismo; Desenvolver de maneira satisfatória o Controle Mecânico (Raspagem corono-radicular e Prevenção) do paciente; realizar contenções dentais; Diagnóstico e Tratamento da Hipersensibilidade Dentinária; realizar os seguintes tipos de cirurgias periodontais: Enxertos gengivais e ósseos; Cirurgias Estéticas Periodontais; Cirurgias de aumento de coroa clínica; Osteotomias e Osteoplastias; Gengivectomia, Gengivoplastia e Retalhos Periodontais; Desenvolver programas de prevenção à doença periodontal juntamente com os dentistas das Unidades Básicas de Saúde; Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Periodontia; Atendimento de toda e qualquer urgência odontológica que for encaminhada para o CEO; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
10	Profissional: Cirurgião-dentista que realize Prótese Dentária (16 HORAS SEMANAIS) :É fundamental ter habilidade manual e conhecimento teórico, senso de responsabilidade, senso estético, capacidade de concentração, autocontrole, atenção a detalhes, organização, boa coordenação motora, boa visão, disciplina, habilidade manual, perfeccionismo, paciência e dedicação. Realizar reabilitação oral total; realizar restaurações estéticas anteriores e posteriores de resina composta que sejam complexas para realizar na Unidade Básica de Saúde; Realizar moldagem com os diferentes tipos de alginato, silicones e/qualquer material de moldagem; confeccionar moldeiras individuais de acrílico; provar moldeiras individuais de acrílico; acertar plano de cera; realizar prova de dentes; selecionar cor; realizar prova e ajuste de estrutura metálica; realizar instalação de próteses totais e parciais; realizar todo tipo de reparo em próteses; fazer o preparo, a moldagem e o provisório para coroa total seja ela metalocerâmica, cerômero ou emax; confeccionar e cimentar pinos intrarradiculares anatomizados; realizar preparo, moldagem e provisórios para inlays, onlays e overlays; Ajustar placas miorelaxantes; Realizar ajuste oclusal em pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde; deverá instalar no mínimo 30 (trinta) e no máximo 33 (trinta e três) próteses acrílicas ou coroas totais no mês. Realizar educação continuada com os profissionais da Atenção Básica dos assuntos relacionados com Reabilitação Oral. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
11	Profissional: Enfermeiro (40 horas): Prestar assistência ao paciente em centros de saúde, unidades de saúde, unidade de pronto atendimento, hospitais, ambulatórios gerais e especializados e em domicílio, vigilância de saúde e SAMU, realizando consultas e	MENSAL	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro auditor; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pesquisas. Atuar de acordo com as diretrizes da política nacional de atenção básica; atender a saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, realizando consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo; conforme protocolos, solicitar exames complementares, gerenciar insumos e encaminhar usuários a outros serviços; atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, bem como o gerenciamento e a avaliação das atividades da equipe. Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.</p>			
12	<p>Profissional: Enfermeiro Plantonista (12 horas por plantão): Prestar assistência ao paciente em centros de saúde, unidades de saúde, unidade de pronto atendimento, hospitais, ambulatórios gerais e especializados e em domicílio, vigilância de saúde e SAMU, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro auditor; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pesquisas. Atuar de acordo com as diretrizes da política nacional de atenção básica; atender a saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, realizando consulta e enfermagem, procedimentos, atividades em grupo; conforme protocolos, solicitar exames complementares, gerenciar insumos encaminhar usuários a outros serviços atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, bem como o gerenciamento e a avaliação das atividades da equipe. Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.</p>	PLANTÃO	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
13	<p>Profissional: Farmacêutico (20 HORAS): Exercer atividades de supervisão e coordenação da Farmácia Central. Supervisionar o recebimento e dispensação de materiais de insumo e relatórios mensais para Secretaria Municipal de Saúde, distribuição para os postos de saúde, vistoria nas farmácias dos mesmos, participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Avaliar, de forma permanente, as condições existentes para o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos, encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária correlatas vigente, e outras atividades e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	MENSAL	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



14	<p>Profissional: Farmacêutico (40 HORAS) : Exercer atividades de supervisão e coordenação da Farmácia Central. Supervisionar o recebimento e dispensação de materiais de insumo e relatórios mensais para Secretaria Municipal de Saúde, distribuição para os postos de saúde, vistoria nas farmácias dos mesmos, participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Avaliar, de forma permanente, as condições existentes para o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos, encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária correlatas vigente, e outras atividades e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	MENSAL	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
15	<p>Profissional: Farmacêutico (44 HORAS): Exercer atividades de supervisão e coordenação da Farmácia Central. Supervisionar o recebimento e dispensação de materiais de insumo e relatórios mensais para Secretaria Municipal de Saúde, distribuição para os postos de saúde, vistoria nas farmácias dos mesmos, participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Avaliar, de forma permanente, as condições existentes para o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos, encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária correlatas vigente, e outras atividades e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	MENSAL	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16	<p>Profissional: Fisioterapeuta (20 HORAS): Participar de reuniões com profissionais das ESF , CEM E HOSPITAL, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário. Realizar Interconsulta, visita domiciliar,</p>	MENSAL	R\$ 2000,00	R\$ 10.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



	atendimento individual, educação permanente e atendimentos coletivos através de grupos; atuar na promoção e proteção da saúde, prevenindo e reabilitando em níveis individual e coletivo abrangendo ortopedia, neurologia, disfunções respiratórias, geriatria e atividade física regular. Executar outras atividades correlatas ao cargo.			
17	Profissional: Fisioterapeuta(30 HORAS): Participar de reuniões com profissionais das ESF , CEM E HOSPITAL, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes,obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário. Realizar Interconsulta, visita domiciliar, atendimento individual, educação permanente e atendimentos coletivos através de grupos; atuar na promoção e proteção da saúde, prevenindo e reabilitando em níveis individual e coletivo abrangendo ortopedia, neurologia, disfunções respiratórias, geriatria e atividade física regular. Executar outras atividades correlatas ao cargo.	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
18	Profissional: Fonoaudiólogo 30 hs semanais: Promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras profissões, participando de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Exercer atividades de ensino, pesquisa e administrativas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.			
19	Profissional: Fonoaudiólogo 40 hs semanais: Promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditivoperiférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras profissões, participando de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Exercer atividades de ensino, pesquisa e administrativas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
20	Profissional: Médico (Clínico-geral) (20 horas semanais): Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na UABSF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UABSF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Realizar capacitações, qualificações e palestras educativas com diversos grupos a atenção básica (empresas, escolas, grupos de risco, entre outros locais que a coordenação da atenção básica determinar; participar de eventos realizados pela Secretaria de Saúde; realizar o diagnóstico e tratamento do paciente com suspeita e com confirmação de tuberculose e hanseníase; prescrever a medicação de Talidomida, de acordo com as indicações clínicas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



21	<p>Profissional: Médico (Clínico-geral) (40 horas semanais): Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na UABSF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UABSF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Realizar capacitações, qualificações e palestras educativas com diversos grupos da atenção básica (empresas, escolas, grupos de risco, entre outros locais que a coordenação da atenção básica determinar; participar de eventos realizados pela Secretaria de Saúde; realizar o diagnóstico e tratamento do paciente com suspeita e com confirmação de tuberculose e hanseníase; prescrever a medicação de Talidomida, de acordo com as indicações clínicas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
22	<p>Profissional: Médico Anestesiologista: ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA: prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, atuando em cirurgias ou procedimentos realizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Hidrolândia; o profissional deverá ter disponibilidade para ficar de sobreaviso, pois a qualquer momento poderá ser acionado a comparecer ao Hospital para procedimento de Urgência/Emergência para realização de procedimentos de sua competência. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
23	<p>Profissional: Médico Auditor: Qualificar a informação em saúde a partir do registro dos atendimentos aos usuários internados nos estabelecimentos de saúde do SUS. Atualizar os gestores locais e prestadores de serviços no preenchimento dos Laudos para Emissão de Autorização de Internação Hospitalar Disponibilizar instrumentos para capacitação do corpo clínico, supervisores, direção e técnicos do estabelecimento de saúde que lida com o registro da internação hospitalar, a operação do sistema e a utilização dos documentos de suporte; disponibilizar subsidiariamente relatórios para os setores de contas e custo hospitalar dos estabelecimentos de saúde e para os gestores. Possibilitar conhecer aspectos clínicos e epidemiológicos dos pacientes internados no SUS; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



24	<p>Profissional: Médico Cardiologista: Ter formação em curso superior de Medicina, habilitação na especialidade e registro no conselho profissional; Realizar diagnóstico e tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, preencher fichas médicas dos pacientes, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista e participar de programas voltados para a saúde pública, incluindo laudo de eletrocardiograma e risco cirúrgico. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	MENSAL	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
25	<p>Profissional: Médico do Trabalho: Assistir aos trabalhadores, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos quando necessário; Fornecer atestados e pareceres para o afastamento do trabalho sempre que necessário; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento; Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à reavaliação da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa; Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Conhecer os processos produtivos e ambientes de trabalho da empresa atuando com vistas essencialmente à promoção da saúde e prevenção de doenças, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros), atuando junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho; Avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para exercício de suas funções, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador; indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação; Reconhecer quando existirem necessidades especiais determinadas por fatores tais como sexo, idade, condição fisiológica, aspectos sociais, barreiras de comunicação e outros fatores, que condicionam o potencial de trabalho; Dar conhecimento, formalmente, às comissões de saúde e CIPA sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dar outros informes técnicos no interesse da saúde do trabalhador, considerando-se que a eliminação ou atenuação de agentes agressivos é da responsabilidade da empresa; Providenciar junto à empresa a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho; Notificar o órgão público competente, através de documentos apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao risco do trabalho, bem como recomendar ao empregador os procedimentos cabíveis; Motivar os enfermeiros do trabalho, os engenheiros e técnicos de Segurança, os higienistas ocupacionais, os psicólogos ocupacionais, os especialistas em Ergonomia, em Reabilitação Profissional, em Prevenção de Acidentes e outros profissionais que se dedicam à pesquisa em Saúde e Segurança no Trabalho em busca do contínuo melhoramento das</p>	MENSAL	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	condições e ambientes de trabalho.			
26	Profissional: Médico Endocrinologista: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, andropausa colesterol e triglicerídeos, crescimento, diabetes, distúrbios da menstruação, distúrbios da puberdade, doenças da glândula suprarrenal, doenças da hipófise, excesso de peso, obesidade, osteoporose, reposição hormonal da menopausa, tireóide. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato	por consulta	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
27	Profissional: Médico Ginecologista/Obstetra (8 horas semanais): Cuidar e prevenir todo tipo de doença do sistema reprodutor feminino e tratar todo tipo de doença relacionada a vagina, útero e ovários; trabalhar na prevenção realizando exames como: Papanicolau, Mamografia e exames ginecológicos gerais; Confirmação de gravidez, exames pré -natais e parto; Cuidar das doenças relativas aos órgãos reprodutores femininos e acompanhar a gestação de crianças; atuar como um clínico geral da mulher, diagnosticando e fazendo exames relativos a outros sistemas, tais como coração, aparelho digestivo e pulmões; aplicar algumas técnicas de psicologia básica, já que muitas vezes as mulheres trazem para o consultório problemas que não tem ligação nenhuma com a consulta. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	por consulta	R\$ 116,76	R\$ 7.005,60

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



28	Profissional: Médico Oftalmologista: Realizar exames de acuidade visual utilizando a Escala de Snellen nos alunos escolares do município e capacitar uma equipe para realização desse exame; Realizar cuidados oftalmológicos (examinar, realizar tratamentos, encaminhar para exames, tirar dúvidas, atuar com atendimento à pacientes, prescrever medicamentos e demais rotinas da função de médico oftalmologista) gerais na atenção primária com as principais patologias, (GLAUCOMA, CATARATA, DMRI, RETINOPATIA DIABÉTICA) e também erros de refração (MIOPIA, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO e PRESBIOPIA), tendo maior ênfase o glaucoma devido suas consequências e características clínicas. Fornecer a estrutura com equipamentos básicos para o atendimento oftalmológico. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	por consulta	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00
29	Profissional: Médico Ortopedista: Estudar, avaliar, diagnosticar e tratar alterações que afetam articulações, tendões, ossos, músculos, ligamentos e cartilagens. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
30	Profissional: Médico para atuar como Diretor Clínico: Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica; supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde; organizar as escalas de plantões de toda equipe; observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição; emitir os relatórios de produção mensais dos profissionais para que seja efetuado o adequado pagamento. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
31	Profissional: Médico para Cirurgia Geral: Cirurgia Abdominal, Cirurgia videolaparoscopia e Cirurgia do trauma. Ser responsável pelo tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos; ser responsável pela resolução das afecções cirúrgicas mais comuns, além de se dedicar há laparoscopia e a cirurgia do trauma. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
32	Profissional: Médico para Cirurgia Ginecológica: Realização de cirurgia em útero, colo do útero, ovário, trompas de falópio, vagina e vulva. Ser responsável pelo tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos; ser responsável pela resolução das afecções cirúrgicas mais comuns, além de se dedicar à laparoscopia e a cirurgia do trauma. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
33	Profissional: Médico para Pequenas Cirurgias: Realização de Pequenas Cirurgias em geral encaminhadas das Unidades Básicas de Saúde ou de qualquer Estabelecimento de Saúde do município. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	PROCEDIMENTO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



34	<p>Profissional: Médico para Plantão: (plantão de 12 horas) Atendimento Ambulatorial e de Urgência e Emergência; Atendimento de Consultas médicas; acompanhar pacientes em transferência caso necessário; Consulta com terapia; Consulta com observação; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos mais graves; Orientação preventiva e profilática. Prestar atendimento integral aos casos de emergência que procuram o hospital espontaneamente ou encaminhados por qualquer profissional; solicitar avaliação dos especialistas que julgar necessário para dar seguimento ao caso; manter o responsável pelo paciente ciente do quadro clínico, sempre que julgar necessário; preencher a folha da história clínica e exame físico; visitar o paciente no mínimo uma vez ao dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, efetuando a prescrição e evolução correspondente à data: É vedada a prescrição e assinatura da alta com data antecipada; A alta do paciente poderá ser assinada até no máximo, às 10h00; A prescrição médica só poderá ser feita por médicos; deverá solicitar de próprio punho os exames subsidiários ou demais serviços de apoio, em folha timbrada do Hospital; orientar previamente a enfermagem sobre o preparo para os casos cirúrgicos eletivos e de urgência; preenchimento do prontuário do paciente de forma completa, com letra legível, assinatura, carimbo e sem rasuras; preenchimento de todos os relatórios solicitados pelos convênios como justificativas de internação e prorrogação, materiais e medicamentos especiais; deverá preencher o resumo de alta médica, quando esta for prescrita. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	PLANTÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 216.000,00
35	<p>Profissional: Médico Pediatra para sala de parto: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, no que tange aos primeiros cuidados ao recém-nascido e, principalmente, intervém nas situações emergenciais, garantindo um nascimento sem complicações para o bebê; avaliar se o bebê está se comportando da forma esperada ou se é necessário intervir para auxiliá-lo nos momentos iniciais e decisivos para a sua saúde; avaliar com atenção o estado do bebê; desenvolver as medidas rotineiras iniciais caso haja alguma alteração; atuar para que o bebê respire espontaneamente e tenha frequência cardíaca normal; realizar o contato entre pais e filho; orientar e estimular a amamentação. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. Comparecendo ao Hospital no pré-parto, pós-parto e alta hospitalar, mesmo quando o dia do parto cair em feriado.</p>	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



36	<p>Profissional: Médico Pediatra: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, no que tange aos primeiros cuidados ao recém-nascido e crianças, principalmente, intervém nas situações emergenciais, garantindo um nascimento sem complicações para o bebê; avaliar se o bebê está se comportando da forma esperada ou se é necessário intervir para auxiliá-lo nos momentos iniciais e decisivos para a sua saúde; avaliar com atenção o estado do bebê; desenvolver as medidas rotineiras iniciais caso haja alguma alteração; atuar para que o bebê respire espontaneamente e tenha frequência cardíaca normal; realizar o contato entre pais e filho; Dar o Boletim de Apgar; estimular a amamentação. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da saúde da criança após os primeiros meses vida. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	por consulta	R\$ 98,70	R\$ 13.818,00
37	<p>Profissional: Médico Plantonista (Plantão de 6hs) - Pediatra: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, no que tange aos primeiros cuidados ao recém-nascido e crianças, principalmente, intervém nas situações emergenciais, garantindo um nascimento sem complicações para o bebê; avaliar se o bebê está se comportando da forma esperada ou se é necessário intervir para auxiliá-lo nos momentos iniciais e decisivos para a sua saúde; avaliar com atenção o estado do bebê; desenvolver as medidas rotineiras iniciais caso haja alguma alteração; atuar para que o bebê respire espontaneamente e tenha frequência cardíaca normal; realizar o contato entre pais e filho; Dar o Boletim de Apgar; estimular a amamentação. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da saúde da criança após os primeiros meses vida. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	PLANTÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 108.000,00
38	<p>Profissional: Médico Psiquiatra: Prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade do município de Hidrolândia, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de promoção e prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamentos psiquiátricos, visando propiciar condições de escuta; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e reabilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos níveis de atenção primária e secundário; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente a equipe e aos pacientes dos Serviços de Saúde Mental. Prestar atendimento médico ambulatorial, devendo, examinar os pacientes, realizar a Anamnese, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução; Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade</p>	MENSAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>das ações de saúde prestadas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada, conforme orientação do CREMEGO; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde; Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços; Tratar com humanidade e respeito os pacientes e destinatários dos serviços, assim como toda a equipe técnica e da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for solicitado; Realizar matriciamento em saúde mental para os profissionais da atenção primária e, quando indicado ou necessário, realizar consulta conjunta com médico da atenção básica em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Participar das reuniões de equipe para estudo de caso, planejamento e execuções das ações; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme lista de materiais e medicamentos, disponibilizado pela SMS; Cumprir a carga horária contratada respeitando os horários de funcionamento da Unidade de Saúde em que estiver lotado; Encaminhar, quando necessário, conforme critérios estabelecidos em protocolos, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, quando necessário, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário do território da Unidade; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Executar outras tarefas inerentes ao exercício da profissão para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, e que contribuam para o bom andamento dos serviços da Instituição.</p>			
39	<p>Profissional: Médico Radiologista: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, no que tange a realização e supervisão de exames de radiodiagnóstico. Incluindo dar o laudo do exame, onde deve mencionar a técnica utilizada e as possíveis intercorrências ocorridas durante o procedimento. A descrição dos achados deve ser redigida de forma sucinta e completa, e quando o diagnóstico é seguro, terminar com uma impressão/conclusão; caso o médico radiologista venha a ser chamado para atender uma situação de urgência, emergência ou em que haja a necessidade de inoculação de contraste, ele deverá comparecer ao serviço para a supervisão do exame e elaboração do respectivo laudo. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato</p>	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
40	<p>Profissional: Médico Regulador: Realizar a regulação de todas as consultas e encaminhamentos; somente autorizar aqueles casos em que a especialidade focal ou o exame complementar sejam fundamentais para o diagnóstico ou acompanhamento; evitar todo exame e consulta não necessários; discutir todo caso NEGADO ou DEVOLVIDO com o profissional solicitante ou em equipe,</p>	MENSAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



	<p>contribuindo para a educação permanente de todos os profissionais envolvidos na assistência; justificar bem a conduta no SISREG; NEGAR todo caso cuja indicação não esteja suportada em boa fundamentação científica ou baseada em evidências; agendar consulta ou vaga especializada levando em consideração 1) a unidade executante de preferência pelo solicitante; 2) a unidade executante mais próxima da residência do paciente; 3) uma data adequada para o tempo de espera relativo ao caso clínico; 4) uma data em que seja possível informar o paciente do agendamento; Quando AGENDADA consulta/exame com prioridade, procurar acionar imediatamente o gerente/diretor da unidade para providenciar a comunicação ao paciente; Após AGENDADA a consulta/exame e o paciente não tiver possibilidade de comparecer ou não houver mais necessidade, imediatamente cancelar o agendamento informando o motivo, a fim de disponibilizar a vaga para outro paciente; iniciar a REGULAGEM filtrando os pacientes pelo CNES da sua unidade de saúde e classificando os casos iniciando pelos prioritários VERMELHOS, AMARELOS, VERDES e posteriormente classificar novamente os casos por DATA, iniciando por aqueles mais antigos; Priorizar aqueles casos melhor descritos (anamnese, exame físico, exames complementares) cuja justificativa seja mais compatível com o exame/encaminhamento solicitado; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>			
41	<p>Profissional: Médico Ultrassonografista: Prestação de serviços médicos por parte do profissional dentro de sua respectiva especialidade, em especial, no que tange a realização do exame segundo um protocolo específico; Documentação do exame; Conhecimento do funcionamento e uso dos equipamentos; Observar e reproduzir toda a técnica para a execução do exame; Ser responsável pelo paciente durante o exame; Avaliação da morfologia de qualquer parte do corpo pela emissão de ondas sonoras de alta frequência (obstétrica, ginecológica ou medicina interna, rins, vesícula etc.) que não são captadas pelo ouvido humano; realizar exame morfológico fetal, realizar os exames agendados e estar de sobreaviso caso necessite um exame de urgência/emergência. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	UNI	MORFOLOGICA: R\$ 80,00 NORMAL: R\$28,00	R\$ 20.640,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



42	<p>Profissional: Médico Veterinário ( 40 horas semanais): O Médico Veterinário, no nível de suas competências, tem como atribuição executar e orientar ações de vigilância em saúde (epidemiológica) e sanitária; dentro de suas competências deve comunicar as autoridades sanitárias oficiais à ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória, a notificação deve ser acompanhada de laudo técnico; é de sua responsabilidade inteirar-se da legislação ambiental federal, estadual e municipal, orientando a adoção de medidas preventivas e reparadoras a possíveis danos ao ambiente provocados pelas atividades do estabelecimento; orientar e supervisionar as condições de higiene das instalações, dos equipamentos, e do pessoal sob sua responsabilidade; orientar e supervisionar a manipulação dos produtos: desde sua manipulação, armazenamento, transporte, verificação de data de fabricação e do período de validade e demais atividades para garantir a validade do produto; ter conhecimento das legislações sanitárias sobre seus aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos os estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
43	<p>Profissional: Protético: É fundamental ter habilidade manual e conhecimento teórico, senso de responsabilidade, senso estético, capacidade de concentração, autocontrole, atenção a detalhes, organização, boa coordenação motora, boa visão, disciplina, habilidade manual, perfeccionismo, paciência e dedicação. Realizar vazamento de moldes com os diferentes tipos de gesso; confeccionar moldeiras individuais de acrílico; confeccionar chapa de prova e plano de cera; realizar montagem de dentes de estoque; ajudar na seleção de cor; realizar acrilização de próteses totais, parciais acrílicas e de PPR (com estrutura metálica); confeccionar estrutura metálica para prótese parcial removível; realizar todo tipo de reparo em próteses; confeccionar provisórios para coroa total; confeccionar coroa total metalocerâmica, de cerômero, emax; confeccionar inlays, onlays e overlays de cerômero; Confeccionar moldeiras para clareamento e placas miorelaxantes; confeccionar aparelhos ortodônticos; Realizar os serviços em seu laboratório próprio e todo material por conta do profissional; o prazo de entrega de cada serviço deve ser o que o cirurgião-dentista determinar, sendo que deverá ser entregue no mínimo 21 (vinte e uma) e no máximo 32 (trinta e duas) próteses acrílicas ou coroas totais no mês. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	por protese	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
44	<p>Profissional: Psicólogo (30 horas semanais): Realizar atendimento diurno às pessoas que sofrem com transtornos mentais severos e persistentes, no município, oferecendo cuidados clínicos e de reabilitação psicossocial, com o objetivo de substituir o modelo hospitalocêntrico, evitando as internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão social dos usuários e de suas famílias, incluindo acolhimento dos usuários, triagens e retriagens; coordenação de oficinas diversas; participação em oficinas coordenadas por outros técnicos, grupos operativos, grupos terapêuticos e atendimentos individuais; atuar como coordenador dos serviços, sendo sua atribuição lidar com questões burocráticas e de logística do funcionamento do CAPS; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; trabalhar de forma integrada com as ESF e NASF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações</p>	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



	<p>intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF e NASF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF ou NASF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>			
45	<p>Profissional: Socorrista Habilitado (plantão 12 horas): Obedecer à escala de serviço predeterminada; Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Executar tarefas correlatas: atender a solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável</p>	PLANTÃO	R\$ 150,00	R\$ 54.000,00

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



46	Profissional: Técnico de imobilização ortopédica: Confecciona e retira aparelhos e talas gessadas como goteiras e enfaixamentos com o uso de material convencional e sintético. Presta suporte ao médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual.	MENSAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
47	Profissional: Técnico em Enfermagem – Plantonista (12 horas por plantão): Cumprir normas e regulamentos da instituição; Ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; Receber o paciente no CC (Centro Cirúrgico); Participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; Participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; Manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; Zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; Zelar pelo correto manuseio de equipamentos; Estar ciente das cirurgias marcadas para a sala de sua responsabilidade; Priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; Prover a Sala de operações (SO) com material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de cirurgia e as necessidades individuais do paciente, descritas no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro assistencial do CC; Remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da instituição; Verificar a limpeza de paredes e do piso da SO; Verificar o funcionamento dos gases e equipamentos; Verificar o funcionamento da iluminação da SO; Tomar providências para a manutenção da temperatura adequada da sala; Auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Auxiliar no correto posicionamento para o ato cirúrgico; Notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; Utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; Auxiliar o anestesiológico na indução/reversão do procedimento anestésico; Preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; Comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; Controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; Auxiliar na paramentação da equipe cirúrgica; Abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; Solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; Encaminhar peças exames e outros pedidos realizados no transcorrer da cirurgia; Auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Realizar a desmontagem da SO; Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato	PLANTÃO	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
48	Profissional: Técnico em Enfermagem 40 hs : Cumprir normas e regulamentos da instituição; Ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; Participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; Participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; Manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; Zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; Zelar pelo correto manuseio de equipamentos; Estar ciente das consultas marcadas; Prover as salas de consultórios com material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de consulta e as	MENSAL	R\$ 1.700,00	R\$ 40.800,00

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



	necessidades individuais do paciente; Remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da instituição; Verificar a limpeza de paredes e do piso do Centro de Especialidades; Notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; Utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; Preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; Comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; Controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; Solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.			
49	Profissional: Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	MENSAL	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00
			VALOR TOTAL PARA 12 MESES	R\$ 14.538.163,20

2.2- Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

2.3- A Prestação de serviço se dará por plantão e por carga horária semanal, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4- Os serviços serão executados no hospital do município, centro de especialidades médicas, centro de especialidades odontológicas, unidades básicas de saúde e SAMU, nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o CREDENCIADO.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



2.5- O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

2.6- Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

2.7- Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

### **3 - DO PAGAMENTO:**

**3.1-** O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

**3.2-** A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o **5º dia útil de cada mês** para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

**3.3-** O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

**3.4-** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**3.5-** O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**3.6-** O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**3.7-** Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

**3.8-** Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

**3.9-** No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

**3.10-** Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.11-** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

**3.12-** O valor unitário a ser pago pelos serviços será o previsto na tabela de preços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, para todos os **CREDENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços, salvo em caso especial.

**3.13** O pagamento será depositado em conta corrente física ou jurídica, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante remessa ou apresentação de Nota fiscal para pessoa jurídica.

**3.14- DO VALOR:** O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **4 - DA VIGÊNCIA:**

**4.1-** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



4.2- O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

## **5 – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1 TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE R\$ 14.538.163,20 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e tres reais e vinte centavos).**

5.2- As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.50 – Fonte: 102 – Ficha: 0275.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.50 – Fonte: 202 – Ficha: 0275.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.50 – Fonte: 107 – Ficha: 0275.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.50 – Fonte: 207 – Ficha: 0275.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.05 – Fonte: 202 – Ficha: 0275.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.05 – Fonte: 107 – Ficha: 0275.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.05 – Fonte: 207 – Ficha: 0275.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.39.05 – Fonte: 102 – Ficha: 0275.
- 05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.50 – Fonte: 102 – Ficha: 0237.
- 05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.50 – Fonte: 202 – Ficha: 0237.
- 05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.50 – Fonte: 107 – Ficha: 0237.
- 05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.50 – Fonte: 207 – Ficha: 0237.
- 05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.05 – Fonte: 102 – Ficha: 0237.
- 05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.06 – Fonte: 202 – Ficha: 0237.
- 05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.06 – Fonte: 107 – Ficha: 0237.
- 05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.39.06 – Fonte: 207 – Ficha: 0237.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.30 – Fonte: 207 – Ficha: 0274.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.30 – Fonte: 102 – Ficha: 0274.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.30 – Fonte: 202 – Ficha: 0274.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.30 – Fonte: 107 – Ficha: 0274.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.06 – Fonte: 102 – Ficha: 0274.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.06 – Fonte: 202 – Ficha: 0274.
- 05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.06 – Fonte: 107 – Ficha: 0274.

Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



05.37.10.302.0009.2019-3.3.90.36.06 – Fonte: 207 – Ficha: 0274.

05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.06 – Fonte: 102 – Ficha: 0236.

05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.06 – Fonte: 202 – Ficha: 0236.

05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.06 – Fonte: 207 – Ficha: 0236.

05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.06 – Fonte: 107 – Ficha: 0236.

05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.30 – Fonte: 102 – Ficha: 0236.

05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.30 – Fonte: 202 – Ficha: 0236.

05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.30 – Fonte: 107 – Ficha: 0236.

05.37.10.301.0009.2018-3.3.90.36.30 – Fonte: 207 – Ficha: 0236.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

6.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: [smsmidrolandia@gmail.com](mailto:smsmidrolandia@gmail.com)



X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; e

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XIII- Em caráter excepcional, conforme disposto no **Artigo 125, da Lei 14.133/2021**, os **CRENCIADOS** ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

IX- O Médico plantonista deverá fazer o ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

### **6.2.1 Ao Município compete, pela Secretaria Municipal de Saúde:**

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato; e

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **7 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:**

7.1- A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por credenciados.

7.2- Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

7.3- A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – SEÇÃO II – DA SAÚDE - Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.” Em razão do dever de garantir os serviços de saúde se faz necessário a contratação de prestadores para os serviços acima citados, para que não haja prejuízos aos pacientes assistidos e a esta administração.

## **8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

8.2- A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de empresas credenciadas.

8.3 - O Prestador de Serviços deverá ter autonomia e capacidade instalada (condições técnicas, físicas e de pessoal treinado) que garanta o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários.

8.4 - O Prestador de Serviços será responsável por manter a confidencialidade e o sigilo das informações dos pacientes, em conformidade com as leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

8.5 - O Prestador de Serviços deverá participar de capacitação e atualização contínua de seus profissionais, visando aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

8.6 - O Prestador de Serviços deverá permitir a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia-Go, fornecendo acesso a todas as instalações, documentos e registros necessários para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das normas aplicáveis.

## **9- FISCALIZAÇÃO**

9.1- A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**9.2-** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**9.3-** À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do **Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021**, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

## **10- PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

10.1 O prazo inicial da vigência do objeto de contratação será de até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado artigos 105 e 106 ambos da Lei n. 14.133/2021.

**Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia - Goiás**

Av. Pedro Arroyo, Qd. 0, Lts 02/03, Jardim Adelaide – Fone: (62) 3553-8554 / 3553-8534

E-mail: smshidrolandia@gmail.com



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**CRENCIAMENTO Nº /2024**

- **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE \_\_\_\_\_.**

**Contato:**

**Telefone: ( ) - Celular: ( )\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_**

**PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_, com sede/endereço \_\_ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_, neste ato representado por \_\_ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela do Conselho Municipal de Saude , aplicando-se conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidad e Medida</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

<b>SOMA TOTAL</b>					

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão **APENAS E TÃO SOMENTE** para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, **devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.**

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa Carimb



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS PESSOA JURIDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.     /2023**

**CRENCIAMENTO Nº.     /2023**

- **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----

---, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, ,     de 2023.



Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS PESSOA FISICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. /2023**

**CRENCIAMENTO N.º. /2023**

- **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE \_\_\_\_\_**

(Nome) -----, CPF N° -----, residente na Rua -----  
-----

-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----

---, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Não é servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 4) Não possui empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 5) Federal.

Cidade - UF, , de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsavel:



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Município de \_\_\_\_\_

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_ CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_ /2023

- **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE \_\_\_\_\_.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ N.º ....., sediada na Rua \_\_\_\_\_,

n.º ....., bairro, ....., CEP ....., Município ....., por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos



termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ N° por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DOS MÉDICOS**

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Tel:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>	

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Registro no Conselho			Inscrição no CPF
		Nº Inscrição	Entidade	UF	

DECLARO, sob as penas da Lei, que os profissionais constantes da relação supra, compõem o corpo clínico da interessada, para fins de credenciamento junto ao Município de Santo Antônio do Paraíso, sendo que todos possuem títulos de especialistas em suas respectivas áreas emitidos por instituição oficial devidamente reconhecida.

Os profissionais médicos acima indicados poderão ser substituídos ou poderão ser apresentados novos profissionais durante a vigência do Termo de Credenciamento, devendo, no entanto, ser apresentada nova relação de médicos do corpo clínico para aprovação pela contratante.



Local e data.

---

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal da Empresa



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.678.243/0001-95, com sede na Av. Palmeiras, Qd.10B, Lt.04 e 05, Setor Centro, HIDROLÂNDIA-GO, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com o CREDENCIADO, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento \_\_\_\_/2024 e anexos, sendo do tipo procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

NOME/EMPRESA:	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	Telefone: Celular: E-mail:

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



## **2. DOS VALORES DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento será realizado da forma MENSAL/PLANTÃO realizado.

2.2 No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3 No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

## **3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2 O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

## **4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS**

4.1 EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação, prorrogáveis por igual período limitada a 5 (cinco) anos).

4.2 TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer prorrogações sucessivas nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.



4.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

## **5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2 A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3 As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO FORO**

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Hidrolândia-GO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

HIDROLÂNDIA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024

---

Prefeito Municipal

---

Credenciado



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE  
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*- SSP-PR e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa física/empresa \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_/2023, com base no art. 74, IV e 78 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente Contrato é “**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE \_\_\_\_\_**”, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



01					
<b>SOMA TOTAL</b>					

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ocorrer prorrogações sucessivas nos termos do art. 107 da mesma Lei.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital deste Contrato.

#### **3.2 MATRIZ DE RISCO:**

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;



d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;

e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;

b) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;

c) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, cabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;

d) Vícios verificados nos serviços;

e) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;

f) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;

g) Anulação do contrato por natureza diversa;

f) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

3.2.3 Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

a) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( ), perfazendo um valor mensal de .....

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **São obrigações do Contratante:**

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato; e

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;



X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; e

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XIII- Em caráter excepcional, conforme disposto no **Artigo 125, da Lei 14.133/2021**, os **CRENCIADOS** ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **(art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal 703/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 703/2023 de 26 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

\*\*\*\*\*



14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

16.1 Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste



contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Compreendem os serviços a serem prestados:

- a) O atendimento aos usuários que buscam as unidades de saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de HIDROLÂNDIA-GO;
- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis nos estabelecimentos de saúde;
- d) Preencher os documentos inerentes à atividade prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- f) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- g) Obedecer ao Código de Ética.
- h) As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no deste Termo de Referência.

19.2 Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



19.3 O pagamento dos serviços prestados será por meio dos serviços efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência dos prestadores de serviço;

19.4 A remuneração será realizada com base no número da carga horaria/plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador na condição de pessoa jurídica será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Finanças;

19.5 Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção dos serviços;

19.6 A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.7 Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente do sorteio realizado;

19.8 A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no site institucional do município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

CONTRATANTE

CONTRADA